



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.759, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Desafeta de uso público e transfere para o domínio do município, **parte da Avenida Miguel Sotani 2º, 3º e 4º plano no Bairro Belo Horizonte**; para futura implantação de Conjunto Habitacional, área verde e arruamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Ficam desafetados de uso público e transferidos para o domínio do Município, **parte da Avenida Miguel Sotani 2º, 3º e 4º no plano no Bairro Belo Horizonte**, matriculados no CRI local, contendo as medidas, limites e confrontações abaixo, e descritas no Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes da presente Lei, para futura implantação de Conjunto Habitacional, área verde de arruamento.

Parte da Avenida Miguel Sotani, 2º plano – Área: 7.617,56m²

Frente: Avenida Ipuitã, com 30,88 metros;

Fundos: Rua Urias Pereira, com 30,88 metros;

Lado Direito: Quadra 08, com 252,17 metros; e

Lado Esquerdo: Quadra 01, Avenida Tom Jobim e Quadra 02, com 252,17 metros.

Parte da Avenida Miguel Sotani, 3º plano – Área: 8.034,79m²

Frente: Limite da Rua Urias Pereira, com 36,33 metros;

Fundos: Limite da Rua Projetada 06 BH 3º plano, com 36,33 metros;

Lado Direito: Quadra 16 e Rua Jaime Gomes da Cruz, com 362,66 metros; e

Lado Esquerdo: Rua Urias Pereira, Quadra 01, Rua Projetada 05 BH, Quadra 05 e Rua Projetada 06 BH, com 364,53 metros.

Parte da Avenida Miguel Sotani, 4º plano – Área: 5.712,59m²

Frente: Limite da Rua Projetada 06 BH, com 19,76 metros;

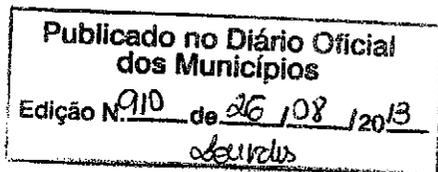
Fundos: Avenida João Rigonato, com 20,40 metros;

Lado Direito: Rua Jaime Gomes da Cruz, com 285,41 metros; e

Lado Esquerdo: Área do Município, com 289,49 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 23 de agosto de 2013.



LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 64/2013
Autor: Poder Executivo Municipal